



PROTOCOLO	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT N. 69.92 18 27.02.84 B. do Garças	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	AUTOR VEREADOR JUAREZ DA SILVA GUEDES-PMDB PARA PASTA DO VEREADOR		

PROJETO DE LEI Nº 006/84 DE 24/02/84.

"Dispõe sobre prioridade à mulher gestante".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida à mulher, em visível estado de gestação, prioridade para adentrar nos ônibus de transporte coletivo urbano sem passar pela catraca.

Art. 2º - A Empresa concessária de transporte coletivo urbano se encarregará de manter o controle de passagens dessa usuária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 24 de fevereiro de 1.984.

JUAREZ DA SILVA GUEDES
Vereador-PMDB

13 14/2/84
 20 3 84
 Votos
 Aprovado por
 01 Hum



PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	No 006/84
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT 69 Livr. 02 Folha 18 ata 27/02/84 Hora: 13:00 horas Funcionário:	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR VEREADOR - JUAREZ DA SILVA GUEDES - PMDB

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Sabedores que somos de que há dificuldades na locomoção em ônibus de Transporte Coletivo Urbano pelas senhoras gestantes é que apresentamos à apreciação dos nobres Pares a presente medida Legislativa.

A Empresa concessionária desse Transporte possui o sistema de catraca para controle de passagens porém, se aprovada, a medida beneficiará grande parcela dos usuários deste meio de transporte, além de contribuir para o conforto das mesmas.

Como a missão principal do Vereador é zelar pelo bem comum da coletividade, nada mais justo do que a Empresa que explora o transporte coletivo urbano conceder esse benefício que não irá de maneira alguma prejudicá-la, portanto a presente reivindicação virá ao encontro das aspirações populares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 24 de fevereiro de 1984.

JUAREZ DA SILVA GUEDES
 Vereador - PMDB

[Handwritten signatures and stamps]
 01 H...
 23 Fev 84
 20/3
 M. J. Guedes

DATA

Los 27 dias de do mês de Febrero de
1984 foram me entregues estes autos.
Em _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este projeto
foi protocolado
no livro próprio
com o no 69/84
Em 27/02/84

Aprovado por 13 Inge
de Hum 20/3/84
Miguel



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 06/84

Autor: Vereador JUAREZ DA SILVA GUEDES

Os membros desta Comissão, analisando o Projeto de Lei nº 06/84, constataram que o mesmo é legal e constitucional, portanto oferecem PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 19 de março de 1984.

Ver. MARIO OLÍMPIO MEDEIROS

Presidente

Ver. DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO

Membro

